



**“BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA VEREADORA JEU NUNES**

---

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° \_\_\_\_\_/2025**

**INSTITUI A “SEMANA DA CIDADANIA NA ESCOLA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Boa Vista, a “Semana da Cidadania na Escola”, a ser promovida anualmente nas unidades da rede municipal de ensino.

Art. 2º A Semana da Cidadania na Escola será realizada na semana que compreender o dia 5 de outubro, data em que se celebra o Dia Nacional da Cidadania.

Parágrafo único - As unidades escolares poderão escolher as melhores datas e horários dentro dessa semana, conforme sua organização pedagógica e planejamento interno.

Art. 3º A Semana da Cidadania na Escola tem como objetivos:

I – incentivar a formação cidadã dos estudantes por meio de ações educativas, reflexivas e participativas;

II – estimular o protagonismo infantil e juvenil no ambiente escolar;

III – promover atividades relacionadas a direitos, deveres, democracia, convivência e respeito;

IV – aproximar os estudantes das noções de cidadania e participação social;

V – fortalecer a integração entre escola, famílias e comunidade.



**“BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA VEREADORA JEU NUNES**

---

**Art. 4º** No decorrer da semana, poderão ser promovidas pelas escolas:

- I – palestras, oficinas, rodas de conversa e debates;
- II – projetos desenvolvidos pelos alunos sobre cidadania, democracia e direitos humanos;
- III – ações culturais, esportivas e atividades lúdicas;
- IV – simulações de processos democráticos, como eleição de líderes de turma ou sessões mirins;
- V – campanhas de solidariedade e engajamento comunitário;
- VI – quaisquer outras atividades pedagógicas definidas pela gestão escolar, adaptadas à realidade de cada unidade.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação poderá, quando necessário, prestar apoio institucional e pedagógico às unidades escolares que desejarem, visando fortalecer as ações desenvolvidas durante a Semana da Cidadania na Escola.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**“BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ”**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA VEREADORA JEU NUNES**

---

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no calendário oficial das escolas municipais de Boa Vista, a **Semana da Cidadania na Escola**, como instrumento de formação cívica, ética e social das crianças e adolescentes do município. A cidadania é construída cotidianamente e deve ser estimulada desde a infância. Nesse sentido, a proposta busca promover atividades que fortaleçam valores como respeito, responsabilidade, convivência, diálogo, empatia e participação democrática, pilares essenciais para a formação integral dos estudantes.

A realização da Semana da Cidadania na Escola na semana que compreende o dia **5 de outubro**, data em que se celebra o **Dia Nacional da Cidadania**, reforça a relevância do tema e integra o calendário escolar a uma comemoração reconhecida nacionalmente.

Ressalta-se, ainda, que esta iniciativa é fruto do protagonismo estudantil, tendo surgido como sugestão dos participantes do **Programa Protagonismo Infantil – Vereadores e Prefeitos Mirins**, desenvolvido na **Escola Municipal Palmira de Castro Machado**. Durante as atividades do programa, as crianças demonstraram interesse em ampliar ações educativas sobre cidadania, propondo que o tema fosse trabalhado de forma mais abrangente no ambiente escolar.

Assim, a proposta valoriza a participação ativa dos estudantes, fortalece práticas democráticas nas escolas e incentiva o engajamento das crianças e adolescentes na construção de uma sociedade mais consciente, justa e responsável.

Cumpre destacar, também, que essa iniciativa está alinhada a objetivos específicos do **Programa Escola que Protege** (<https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-que-protege/semana-nacional-da-convivencia-escolar>), especialmente no que se refere a: 1) fomentar espaços de convivência democrática e de participação estudantil; 2) combater o bullying e a discriminação; 3) construir estratégias permanentes de monitoramento e comunicação voltadas à promoção de ambientes seguros.

Diante do exposto, submeto esta proposição à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando na aprovação desta relevante iniciativa para o fortalecimento da cidadania e da convivência democrática nas escolas municipais.



**“BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA VEREADORA JEU NUNES**

---

Plenário “Estácio Pereira de Melo”, Boa Vista – RR, 17 de novembro de 2025.

---

**JEU NUNES  
Vereadora de Boa Vista - RR**